



# PREFEITURA DE LAGES



Estado de Santa Catarina  
CNPJ - 82.777.301/0001-90

**DECRETO Nº 15.533**, de 27 de junho de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR ORACIDES TADEU DA SILVA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, combinado com o art. 1º da EC 70/2012,

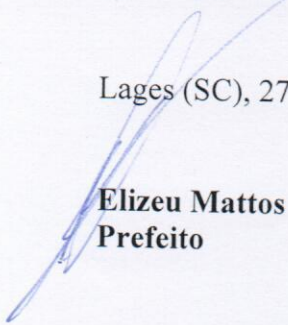
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, ao servidor **Oracides Tadeu da Silva**, inscrito no CPF nº 422.078.199-49 e no PASEP nº 12294338598, portador da matrícula funcional nº 5133/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia, Nível 02**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 6º-A da EC nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional 70/2012, que corresponderá a 80,05% (oitenta vírgula cinco por cento) da sua remuneração de contribuição, perfazendo o valor de R\$ 1.608,32 (um mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Lages (SC), 27 de junho de 2016; 250ª ano da Fundação e 156ª da Emancipação.

  
**Elizeu Mattos**  
**Prefeito**